

**“CABE AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS
AUTORIZAR O ACESSO DE SUAS CRIANÇAS
E/OU ADOLESCENTES A DIVERSÃO OU
ESPETÁCULO CUJA CLASSIFICAÇÃO SEJA
SUPERIOR À FAIXA ETÁRIA DESTES, PORÉM
INFERIOR À DE 18 (DEZOITO) ANOS, DESDE
QUE ACOMPANHADOS POR ELES OU POR
TERCEIROS EXPRESSAMENTE AUTORIZADOS”**

**LEI MUNICIPAL N° 15.656,
DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

PROCON

CAMPINAS